



10030808



08000.049404/2019-21

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 518/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACon/MJ****PROCESSO Nº 08000.049404/2019-21****INTERESSADO: BMW DO BRASIL LTDA.**

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos BMW, modelo 325i, fabricados entre 26/02/2001 e 18/04/2002, devido a uma falha no funcionamento do airbag do condutor em decorrência de contato prolongado do gerador de gás do airbag com umidade e/ou em caso de falhas de qualidade na fabricação do gerador de gás.

1. RELATÓRIO

1.1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela **BMW DO BRASIL LTDA**, com o objetivo de convocar os consumidores para verificação e, se necessário, substituição do airbag do condutor.

1.2. Ainda de acordo com a empresa, a presente Campanha de Chamamento com início de atendimento no dia 23 de outubro de 2019 abrangerá 26 (vinte e seis) veículos do modelo 325i, fabricados entre fabricados entre 26/02/2001 e 18/04/2002. A numeração dos chassis atingidos e a distribuição geográfica por estados da federação foram apresentados perante esta Secretaria (SEI 9994937, página 5, 15 e 16).

1.3. Em relação ao defeito que envolve o produto, a empresa informou que *"verificou-se que tais veículos podem apresentar falha no funcionamento do airbag do condutor, em decorrência de contato prolongado do gerador de gás do airbag com umidade e/ou em caso de falhas de qualidade na fabricação do gerador de gás."*

1.4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, afirmou que *"ocorrendo a falha, em caso de acionamento do airbag do condutor em situação usual, um aumento na pressão interna do gerador de gás pode ocorrer, gerando rompimento da bolsa de ar e projeção de peças de metal através do airbag. Neste caso, não se descarta a possibilidade de acidentes fatais ou de acidentes que resultem em danos físicos e/ou materiais aos ocupantes e terceiros"*.

1.5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"A BMW do Brasil recebeu da BMW AG - sua matriz na Alemanha em 02 de outubro de 2019, a informação de que os veículos 325i poderiam apresentar defeito no airbag do condutor em decorrência de contato prolongado do gerador de gás do airbag com umidade e/ou em caso de falhas de qualidade na fabricação do gerador de gás (...)"*.

1.6. Quanto as providências já adotadas, ressaltou que *"desde que teve conhecimento dos fatos acima descritos, a BMW está tomando as providências necessárias para agilizar ao máximo a obtenção de todas as informações necessárias junto à BMW AG para a realização dos reparos dos veículos afetados."*

1.7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro, assim como destaca que não ocorreu a exportação dos veículos atingidos pela presente campanha de chamamento, motivo pelo qual a questão de

representação nos Estados Partes do MERCOSUL resta prejudicada. Por último, também ressaltou que não ocorreu importação.

1.8. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Não obstante, cumpre-nos registrar que o fornecedor iniciou a investigação prevista no artigo 2º da Portaria 618/2019 em 03.10.2019 (SEI 9872904) e apresentou a presente Campanha de Chamamento em 16.10.2019 (SEI 9994937) quando iniciou o agendamento para reparos, cumprindo, assim, o prazo de 10 dias úteis para conclusão da investigação tendo em vista que foram deferidos os pedidos de dilação de prazo (9884734 e 10022451).

2.2. Dito isso, passa-se a análise da documentação apresentada (SEI 9994937), nos termos da Portaria 618/2019. A empresa **BMW DO BRASIL LTDA.** apresentou, a fl. 01 a identificação dos administradores responsáveis e a pessoa à quem deverá ser dirigida as comunicações emitidas por esta Secretaria, **Patrícia Helena Marta Martins, pmarta@tozzinifreire.com.br e Cláudio Coelho de Souza Timm, ctimm@tozzinifreire.com.br.** Alerta-se que a alteração do responsável legal deverá ser informada à Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, com endereço eletrônico.

2.3. Em continuação, a empresa apresentou a descrição pormenorizada do Plano de Mídia, incluindo os custos de veiculação e a justificativa dos meios escolhidos no tocante ao referido Plano.

2.4. Conforme a empresa, a qualidade do gás e o contato prolongado do gerador do gás do airbag com a umidade, pode gerar um aumento da pressão interna em que nos casos de acionamento do airbag, ocasiona o rompimento da bolsa de ar em e a projeção de peças metálicas. Neste ponto, alertou o consumidor sobre os riscos envolvidos, inclusive de acidentes fatais aos ocupantes e terceiros.

2.5. Consultando o sítio da empresa, constatou-se que foi realizada a inserção da campanha com acessibilidade em até dois clicks.

3. DECISÃO

3.1. Conforme as alegações acima mencionadas, esta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, em um primeiro momento, constatou que o fornecedor iniciou a presente Campanha de Chamamento dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 618/2019.

3.2. À consideração superior.

NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA

Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. À CCSS para providências.

LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 05/11/2019, às 18:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 07/11/2019, às 11:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10030808** e o código CRC **C9AA5D5C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a->



[sistemas/protocolo](#) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08000.049404/2019-21

SEI nº 10030808